



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8039

ACRESCENTA AS DESCRIÇÕES SUMÁRIAS E AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO PESSOAL CIVIL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-AGERSA, DEFINIDOS PELO ART 9º E ART 14 DA LEI Nº 7863, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 7863, de 30 dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A estrutura organizacional da AGERSA é composta dos seguintes setores indicados a seguir:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - Assessor Especial da Presidência

§ 1º (...)

§ 2º (...)”

Art. 2º O artigo 9º da Lei nº 7863, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Compõem cargos de Provimento em Comissão a serem nomeados pelo Diretor Presidente:



I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IX - (...)

X - (...)

XI - Assessor Especial da Presidência”

Art. 3º O artigo 12 e 13 da Lei nº 7863, de 30 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 O Quadro de Cargos Comissionados da AGERSA, incluindo as denominações, quantidade, siglas, vencimentos, níveis, requisitos e atribuições passam a vigorar conforme tabelas no ANEXO I, II, III e VII desta Lei.

Art. 13 Os vencimentos dos cargos efetivos da AGERSA são aqueles constantes do Anexo I da Lei nº 7.237, de 31 de julho de 2015, sendo que as denominações, o quantitativo, nível, carga horária, pré-requisitos e atribuições estão discriminados nos anexos IV, V e VIII desta Lei.”

Art. 4º Ficam alterados os anexos I, II, III, que trata os artigos 12 da Lei nº 7863, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 5º Ficam aprovadas as descrições e as atribuições dos Cargos do Pessoal Civil, definidos no anexo VII e VIII para inclusão na Lei nº 7863, de 30 de dezembro de 2020, e que são constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 6º Esta Lei revoga o Art. 20 da Lei nº 7863/2020.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de junho de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

